



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



CARTA CONVITE Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 339/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO PROCESSAMENTO :

- a) **Número do Processo :** 339/2018
- b) **Data e horário da sessão de abertura :** 27/02/2018 às 09:00 horas.
- c) **Local de abertura :** A sessão será realizada no Setor de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse/SP.
- d) **Data e horário para apresentação de envelope:** Impreterivelmente até as 09h:00m da data estabelecida para a sessão de abertura.
- e) **Local de entrega de envelope:** Setor de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse/SP.

2- DO OBJETO

- a) **Objeto:** Contratação de empresa para Execução de Obras de Implantação da Nova Adutora – Bela Vista, tipo empreitada global, conforme especificações detalhadas no memorial descritivo.

- b) **Fonte de Recursos Financeiros:**

010206 – Executivo

17.512.0500.1024.0000 – Implantação de Nova Adutora de Água – Bela Vista

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor estimado da contratação: R\$ 149.525,03 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos)

- c) **Critério de Julgamento:** Empreitada por preço global;

3- DO CONTRATO

- a) **Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) **Prazo de Execução dos serviços: máximo de 03 (três) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



4- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

a) As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pelo Setor de Licitação, sito à Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse/SP ou pelo telefone (19) 3896-9021 ou através do email licitacao@pmsaposse.sp.gov.br ou alyne.lolli@pmsaposse.sp.gov.br

5- DA PROPOSTA

- a) **Prazo de validade:** 60 (sessenta) dias
- b) **Prazo de Pagamento:** 28 (vinte e oito dias) dias, após emissão nota fiscal.
- c) **Prazo de Execução dos serviços:** máximo de **03 (três) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
- c) **Planilha de Orçamento:** Deverá ser preenchida conforme modelo fornecido, com valores expressos em moeda corrente do País;

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais (INSS), com validade em vigor.
2. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, emitido pelo município sede da empresa licitante, com validade em vigor;
3. Prova de Regularidade de Tributos Estaduais relativos ao ICMS, com validade em vigor.
4. Prova de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Anexo C – Declarações Diversas, conforme modelo do Regulamento Geral;
- b. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, a licitante deverá apresentar:
 - 1- Anexo B – Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do Regulamento Geral;
 - 2- Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data não superior a 180 dias.

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;
- b) Anexo A: **Indicação do responsável técnico** devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;
- c) Comprovação de que o responsável técnico indicado no Anexo A pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 1. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
 2. Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
 3. Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para entrega dos envelopes.
 4. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica **Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente **em nome da licitante**, devidamente registrado no órgão competente CREA ou CAU, no qual se comprove a execução de obras similares.

REGULAMENTO GERAL

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, que será processada conforme especificações constantes no **Termo de Referência, neste Regulamento e seus anexos**, que dele fazem parte integrante desta licitação e será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações constantes neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



O início da abertura dos envelopes será no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, situado à Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP.

O envelope da licitante, com a documentação e a proposta, deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

A licitação será processada pela Comissão Permanente de Licitação.

O horário de entrega e abertura de envelopes serão definidos no Termo de referência;

2 – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

2.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

2.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;

2.1.6. Decreto Municipal nº 2.465, de 05/09/2007;

2.1.7. Decreto Municipal nº 2.488, de 16/01/2008;

2.1.15. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

3 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

3.1. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça as condições e exigências do presente Edital e seus anexos, exceto as empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/96 ou declaradas inidôneas e/ou proibidas de contratar com quaisquer órgãos do Poder Público, nos termos do artigo 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º, da Lei nº 10.520/02, com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



falência decretada e concordatária (recuperação judicial), ou ainda, aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º, da lei 8666/93.

4.2. A participação das empresas se fará isoladamente.

4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio;

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aos interessados em participar da reunião de aberturas dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número do documento de identificação do credenciado, com declaração do representante legal da licitante, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório outorgando amplos poderes de decisão, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recurso.

5.2. Estas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, devendo ser retidas e juntadas nos autos.

5.3. O documento solicitado no subitem 5.1 º poderá, a critério do representante legal da licitante, ser substituído por procuração pública. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá seu "representante" de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (art. 4º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão entregar, no Setor de Licitação, impreterivelmente, até a **data e horário estabelecidos no Termo de Referência**, a documentação e a proposta em 02 (dois) envelopes fechados e numerados, contendo em sua parte externa, a razão social da licitante e seu endereço, bem como o número da presente licitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação estão descritos no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



7.2. Disposições gerais para habilitação:

7.2.1. Quanto aos documentos solicitados não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2.2. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, com validade em vigor e compatível com o objeto da presente Carta Convite.

7.2.3. Os documentos e proposta deverão ser apresentados em dois envelopes. Os documentos deverão ser apresentados em **cópia autenticada** por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original na sessão pública, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.4. Em todas as hipóteses não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, exceto os de comprovação de regularidade fiscal, passíveis de regularização pelos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

7.2.5. Em todos os casos das certidões solicitadas para habilitação, sempre serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.2.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Piracicaba, dispensa a apresentação dos demais documentos de “habilitação jurídica” descritos no

Termo de Referência;

8. DA PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões, contendo:

- a) Razão social e endereço completo da licitante, bem como o número da presente licitação;
- b) Planilha de orçamento, com valores expressos em moeda corrente do país



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



8.2. Os prazos serão definidos no Termo de Referência e, ao apresentar sua proposta, será considerado como aceito pelo proponente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, em especial quanto a validade da proposta, prazo de pagamento e prazo de máximo para execução dos serviços.

8.3. Disposições Gerais:

a. Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta: n.º do CNPJ, nome e n.º do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária.

b. No preço proposto deverá estar incluso, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes e combustível, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, limpeza do local, durante a execução dos serviços, benefícios, tributos, uniformes, estadas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, bem como em relação à garantia posterior a instalação.

c. A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da planilha orçamentária fornecida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse para impressão pela própria licitante será de sua total responsabilidade, podendo implicar em sua desclassificação por ocasião da análise e julgamento da proposta.

d. Não será considerado válido e, portanto, excluído do preço global, qualquer valor extra apresentado pela licitante, cuja especificação não conste da planilha de orçamento fornecida na presente licitação.

9 – DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. Abertura de envelopes:

9.1.1. **Na data e horário estabelecidos**, na presença de todos os interessados, serão abertos os envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, a qual se dará na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, situado à Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse/SP.

9.1.2. Será inabilitada da presente licitação, a licitante que não apresentar todos os documentos exigidos para habilitação no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



9.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos.

9.1.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo, a licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei, bem como não poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo devido e expressamente justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.5. Aplica-se as licitantes consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

9.1.6. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitação. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas no certame.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A licitação será julgada conforme critério estabelecido no Termo de Referência.

10.2. Em caso de empate de preços, entre duas ou mais propostas e depois de cumprido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.1. Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação com as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário, mas fica vedada a inclusão de novos documentos que deveriam constar da proposta.

10.5. A classificação e o julgamento das propostas também serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6. Serão desclassificadas as propostas:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



10.6.1. Que não atenderem às exigências e condições do ato convocatório da licitação;

10.6.2. Com valor global superior ao orçado pela Administração e;

10.6.3. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo consideradas propostas com preços manifestamente inexequíveis, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores a seguir:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou

b) valor orçado pela Administração, conforme determina o artigo 48, parágrafo 1º, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7. Será considerado como preço manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e, portanto, sujeita a desclassificação, a proposta cujos preços não sejam analiticamente demonstrados pela licitante, no prazo que lhe for assinalado mediante regular intimação, devendo a referida demonstração estar acompanhada dos documentos hábeis a comprovar que os preços unitários dos serviços e insumos, salários e encargos, são aqueles praticados no mercado, bem como as memórias de cálculo e operações matemáticas das quais resultarem os preços propostos, devidamente assinada pelo representante legal, sob pena da lei.

10.8. Em caso de participação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14.

10.9. O julgamento será publicado pelo Jornal Oficial do município e no site Oficial.

11 – DO CONTRATO

11.1. A ADJUDICATÁRIA será notificada por meio eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, bem como prestar a garantia, dentro do prazo de 03 (três) dias, caracterizará o descumprimento total da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões fiscais e trabalhistas apresentadas na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

11.4. Posteriormente a assinatura do contrato e como condição para a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse:

11.4.1. O recolhimento da A.R.T. ou R.R.T, caso o contrato seja aditado em serviços e/ou prazos, a **CONTRATADA** deverá recolher nova A.R.T ou R.R.T., a qual deverá ser vinculada a principal.

11.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, bem como não prestar a garantia, se for o caso, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços que poderão ser corrigidos pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O Departamento de Engenharia é o setor competente para vistoriar a execução do contrato e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor responsável por toda e qualquer ocorrência do presente.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo determinado para a execução dos serviços constante no Termo de Referência, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas no Parágrafo 1º, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



13 - DA RESCISÃO

13.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da liberação e medição da obra, assinada pelo gestor do contrato.

14.2. Conforme o protocolo ICM 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14.4. Caso o órgão licitador, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

15.2. A CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

15.2.1. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

15.2.2. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da mesma, pessoa credenciada para recebê-la;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



15.2.3. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

15.2.4. Por dia de atraso, conforme prazo estabelecido neste Edital, sem motivos justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

15.3. As multas que aludem os subitens 15.2.1., 15.2.2., 15.2.3. e 15.2.4., não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.

15.4. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

15.4.1. Pela inexecução total:

15.4.1.1. Advertência;

15.4.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

15.4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

15.4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.4.2. Pela inexecução parcial:

15.4.2.1. Advertência;

15.4.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

15.4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

15.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

15.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do IPASP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

16 - DO RECEBIMENTO

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

16.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão de 03 (três) servidores designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



17 – DO REAJUSTE

17.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

18. - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Departamento de Engenharia, por intermédio do Engenheiro designado, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se no direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

18.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, dar-se-á através do Engenheiro designado, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

18.3. A CONTRATADA deverá providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá na obra, disponível para os devidos lançamentos, que constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela CONTRATADA os problemas construtivos, as consultas à fiscalização municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras dos serviços; na segunda, é obrigatório, principalmente, o registro pela fiscalização sobre anotações dos serviços, o ritmo e a qualidade da execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

18.4. Caberá à CONTRATADA:

18.4.1. Observar a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

18.4.2. Providenciar e selecionar a seu critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



18.4.3. Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

18.4.4. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

18.4.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

18.4.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

18.4.7. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras;

18.4.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;

18.4.9. Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços que estão em execução;

18.4.10. Quando solicitado pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

18.4.11. Executar os serviços indispensáveis à segurança das obras e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com os seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

18.4.12. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU), dotando a obra de orientação técnica.

18.4.13. Arcar com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



18.4.14. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação dos documentos, informações e aceitação da CONTRATANTE.

18.4.15. Qualquer falha na execução em que as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

18.4.16. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

18.4.17. A CONTRATADA será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

18.4.18. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da CONTRATANTE;

18.4.19. A CONTRATADA deverá apresentar quando exigido, os comprovantes dos pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do contrato.

18.5. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa ao presente instrumento, deverá ser processada por escrito.

18.6. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos legais.

18.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação da licitante nesta licitação caracteriza a sua sujeição integral às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público e às exigências e condições do presente Edital.

19.2. A aceitação da proposta vencedora pela CONTRATANTE obriga a licitante à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que os originaram.

19.3. Não será permitido o início da prestação dos serviços sem a respectiva Ordem de Serviço.

19.4. A CONTRATANTE poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

19.5. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, quando solicitados, eventualmente, neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

19.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.7. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

19.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios e de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

19.9. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos e/ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

19.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



comerciais resultantes da execução do contrato.

19.11. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços específicos e especializados que abrangem apenas parte dos serviços e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto das obras e demais compromissos assumidos com o IPASP. Não será permitida a subcontratação total do objeto ora licitado.

19.12. O pessoal da CONTRATADA, por ela designada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

19.13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.14. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

19.15. Nesta licitação não será permitida a participação de: consórcios, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e empresas sob falência ou concordata (recuperação judicial) e, ainda, servidor ou dirigente desta Municipalidade.

19.16 A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caibam as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

19.17. Os recursos administrativos referentes a presente licitação deverão ser apresentados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Será admitida por intermédio do e-mail (licitacao@pmsaposse.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada a protocolização do original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, situado à Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança.

19.18. As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



19.19. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

19.20. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para o conhecimento do público, expede-se a presente Carta Convite, que será afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura, à Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Regulamento Geral, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- Anexo A - Dados do Responsável técnico, Licitante e do Representante Legal que assinará o contrato;
- Anexo B – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo C – Declarações diversas, conforme modelo;
- Minuta de Contrato.

NORBERTO OLIVERIO JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO A

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Nome:
2. Profissão:
3. CREA ou CAU :
4. Endereço residencial:
5. Telefone Residencial:
6. CPF.: R.G.:
7. Cargo que ocupa na empresa:

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: C.E.P.
3. C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
4. Banco: Agência: Conta Corrente:
5. CREA :
6. Telefone: 7. Email Comercial:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG:
8. Email Pessoal: Email Institucional:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração com poderes específicos para assinatura do contrato.

(Cidade), ____ de ____ de ____

Assinatura da licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG.:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os
requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº
123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Municipal nº 12.437/2007.

(data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO C

_____ (denominação da pessoa jurídica),
representada por seu representante legal (nome completo) _____, declara, sob
as penas da lei:

C1 - Que tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação.

C2. Que conhece o local e as dificuldades para a execução dos serviços ora licitados.

C3. Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da presente Carta Convite, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

C4. Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s), menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

C5. Que se compromete a informar, na assinatura do Contrato, o local onde será feito o descarte de resíduos sólidos e que apresentará o documento de Controle e Transporte de Resíduos (CTR) na conclusão da obra.

data

Assinatura do Representante legal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO D

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO:

ADUTORA DE ÁGUA: ETA ao BAIRRO BELA VISTA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – SP.

1.OBJETIVO:

O presente memorial refere-se à implantação do assentamento de 2.200 metros da tubulação da adutora de água de DN200mm, a partir da ETA até o local onde será implantado o futuro Reservatório do Bairro Bela Vista.

Deverão ser verificadas e constatadas, em campo, as extensões constantes do traçado básico.

2. OBRAS PRELIMINARES:

Deverão ser realizados, previamente, os seguintes serviços: reconhecimento dos locais, instalação de canteiro de obras, sinalizações de advertência para veículos que transitem próximo à obra e obtenção junto às concessionárias dos dados referentes às interferências com redes de abastecimento de água, de coletores de esgoto, galerias de águas pluviais, luz, telefone e outros.

2.1. CANTEIRO DE OBRAS:

O local escolhido para a construção do canteiro de serviços deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Ficarão, ainda, sob responsabilidade da CONTRATADA: água, energia elétrica e esgotos.

O terreno onde será construído o canteiro de serviços deverá estar localizado próximo à obra e ter acesso fácil através de ruas bem conservadas, sendo que a conservação ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá a CONTRATADA solicitar ao SAAEP a ligação na rede pública de água e esgoto e caso não haja, a CONTRATADA deverá providenciar fossa séptica ou similar.

2.2. PREVENÇÃO DE ACIDENTES:

Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação, concernente a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer normas próprias e específicas para segurança de cada serviço. A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



obras, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros, suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

Em caso de acidente no Canteiro de Obras a CONTRATADA deverá:

- prestar socorro imediato às vítimas;
- paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;
- comunicar imediatamente a Fiscalização da ocorrência.

2.3. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA:

Serão de responsabilidade da CONTRATADA: a segurança, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

2.4. VIGILÂNCIA:

A CONTRATADA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado, até o recebimento técnico da obra pelo SAAEP.

2.5. DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO CANTEIRO:

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA, deverá remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra, deixando-a totalmente limpa.

3. EXECUÇÃO:

3.1. CORTE E DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO DO ASFÁLTICO:

Será executado a demarcação, com lados retos e preferencialmente paralelos, da área que será demolida, com disco de corte diamantado, cortando com profundidade necessária para a perfeita demolição do pavimento asfáltico.

A Demolição do pavimento asfáltico, será executada mecanicamente, inclusive a base e a sub-base, devidamente transportada e descarregada em local definido pela PREFEITUTA.

3.2. ESCAVAÇÃO DE VALAS:

A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto.

- caso haja qualquer dano em interferências, todas as despesas dos reparos correrão por conta da CONTRATADA, desde que caracterizada a responsabilidade da mesma;
- as valas deverão ter profundidade mínima de 1.20 metros (um metro e vinte centímetros), acima da geratriz superior da tubulação.
- deverá nivelar-se, perfeitamente, o fundo da vala e estar isento de pedras ou qualquer material que possa danificar a tubulação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



- o escoramento das valas, sempre que necessário, será executado de acordo com as normas técnicas.
- para a perfeita execução dos serviços de assentamento das tubulações, deverá ser executado berço de areia de 10 cm de espessura.
- deverá ser procedido o prévio esgotamento da vala, quando do afloramento do lençol freático.
- deverão ser utilizados equipamentos adequados que permitam o perfeito assentamento dos tubos e conexões.
- a ponta e a bolsa dos tubos deverão ser limpas e lubrificadas com pasta própria, antes de proceder à execução.
- caberá a CONTRATADA, o fornecimento de material e mão de obra aos eventuais danos causados em redes e ramais de água e esgoto, energia elétrica, telefone, galerias, bem como a propriedade de terceiros.
- toda e qualquer anomalia decorrente de danos provocados pelo responsável deverá ser sanada, no menor tempo possível, para evitar o comprometimento do funcionamento do sistema avariado.
- todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT pertinentes.

3.3. ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO:

O item compreende a instalação e montagem de tubos, conexões, peças especiais e acessórios que constituem uma linha.

Montagem ou assentamento só poderão efetivar-se depois que, mediante cuidadosa vistoria, houver sido verificado estarem os tubos, conexões, peças e demais elementos limpos e isentos de defeito.

A tubulação será alinhada e nivelada de acordo com o projeto, não se admitindo, em trechos retilíneos, deflexões nas juntas.

Sempre que se interromper o trabalho de montagem ou de assentamento, as extremidades abertas dos tubos deverão ser tamponadas, a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

O assentamento dos tubos deverá processar-se no menor tempo possível após a consolidação do leito que suportará a tubulação.

Os tubos a assentar deverão apoiar-se em toda extensão da sua geratriz inferior.

Deverão ser utilizados dispositivos que permitam a remoção de material estranho que, durante o assentamento, tenha atingido o interior dos tubos assentados.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



Concluído o assentamento da tubulação, deverá ser efetuado pela empresa, na presença da FISCALIZAÇÃO, o ensaio daquela linha, no que se refere à sua estabilidade (defeito ou avaria) e a sua estanqueidade (imperfeição nas juntas).

A FISCALIZAÇÃO definirá a extensão de tubulação a ensaiar, em função do seu perfil longitudinal, de suas interligações, das condições locais de tráfego, etc.

Devem-se tomar precauções para que o ensaio não provoque o deslocamento da tubulação assentada. Para isso recorrer-se-á a aterro parcial, em que só as juntas fiquem aparentes.

Cada extremidade de trecho de tubulação a testar será fechada por um flange cego, provido de um registro de gaveta, cuja geratriz inferior interna deverá coincidir com a geratriz inferior interna da tubulação. Para tubulações de ponta e bolsa serão necessárias peças de extremidades de bolsas e flange e de ponta e flange. Na extremidade mais baixa do trecho, o flange será montado com o registro para baixo, na mais alta o registro ficará para cima.

Antes do teste, a tubulação será preenchida com água e mantida cheia durante tempo suficiente para saturação do revestimento. A água será injetada na tubulação através do registro da extremidade mais baixa do trecho, de forma que o ar seja empurrado para o exterior através do registro de cima.

Uma vez completada o enchimento do trecho e a extremidade do ar, o registro de cima será fechado e a pressão da água elevada gradativamente até o valor de ensaio, por meio de uma bomba manual alimentada por caixa de fibra, contendo água potável. A cada elevação gradual de pressão, deverão examinar-se juntas, ancoragens e condições da tubulação. Ocorrências de chuvas determinará a suspensão do ensaio.

A pressão de ensaio será 50% superior à pressão de trabalho da tubulação a testar. Em nenhum caso, a pressão de ensaio excederá a admitida pelo cálculo das ancoragens.

A pressão será controlada mediante dois manômetros, o mais robusto ligado diretamente a linha de pressão, e o mais sensível protegido dos choques do pistão da bomba por registro de esfera ou outro dispositivo de fechamento rápido, que só será aberto quando a bomba estiver parada.

O ensaio de estabilidade durará no mínimo uma hora. A FISCALIZAÇÃO, estabelecerá a duração do ensaio de estanqueidade, em função do diâmetro da tubulação, do número de juntas do trecho e da pressão de ensaio adotada.

Os defeitos observados serão imediatamente corrigidos pela empreiteira, após o que será feito um novo ensaio; uma vez aprovado o assentamento, a FISCALIZAÇÃO autorizará o reaterro da vala.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



A tubulação assentada será mantida na posição correta, iniciando-se o reaterro e compactação simultaneamente dos dois lados.

Qualquer linha somente será considerada terminada e entregue, quando todos os seus componentes estiverem em sua posição final de instalação, os resultados dos testes regulamentares de qualidade e funcionamento houverem sido favoráveis à aceitação do serviço, e o SAAEP houver dado a este a sua aprovação formal.

As ligações entre os tubos e peças especiais serão feitas por juntas elásticas, juntas flexíveis, ou juntas flangeadas.

Antes da execução da junta elástica, a bolsa será limpa, removendo-se completamente todo material estranho, ou excesso de revestimento na ranhura que irá receber o anel de borracha. As pontas serão limpas em todo perímetro, na distância recomendada para penetração na bolsa, sendo removida qualquer irregularidade de acabamento ou excesso de revestimento. As bordas não deverão apresentar arestas vivas. Quando o tubo for cortado no campo a ponta será convenientemente chanfrada, com eletrodo de carvão, a arco elétrico, ou com equipamento mecânico de corte.

Os anéis de borracha deverão ser colocados com a face vazada voltada para dentro do tubo, sendo a posição correta verificada com auxílio de ferramenta apropriada.

Após a aplicação do lubrificante adequado e verificação de perfeito ajuste em todo o perímetro do anel, a ponta será introduzida com pressão uniforme até atingir o fundo da bolsa, recuando-se o tubo no máximo dez milímetros, a fim de permitir a deflexão da junta dentro das tolerâncias normalizadas.

Os extremos dos tubos serão isentos de materiais estranhos; tais extremidades serão pintadas com uma solução de 150cm³ de sabão granulado em quatro litros de água, antes de inserirem as peças de vedação e os demais componentes da junta.

Para montagem com junta flangeada, deverá ser observado que o plano de face do flange fixo esteja perpendicular ao eixo da peça. O plano vertical que contiver o eixo da peça deverá passar pelo meio da distância que separa os dois furos dos parafusos superiores. Esta condição deverá ser verificada com nível de bolha.

A colocação de arruela entre dois flanges a acoplar deve ser cuidadosa, a fim de evitar ser deslocado para o interior da tubulação no momento da montagem.

Os parafusos devem ser apertados gradual e sucessivamente, de forma que os de ordem par na sequência do aperto gradual fiquem diametralmente opostos aos de ordem ímpar, visando sempre a distribuir os esforços o mais uniformemente possível ao longo da furação do flange.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



Todos os parafusos, flanges e equipamentos especiais enterrados, deverão ser revestidos extremamente com esmalte betuminoso, com espessura mínima de 1/8”, conforme a Norma AWWA-C203.

3.4. FINALIZAÇÃO:

- o reaterro das valas deverá ser executado em camadas de altura máxima de 20cm, convenientemente compactadas mecanicamente, e deverá também ser desenvolvido em paralelo com a remoção de escoramentos, se houver;
- Será colocado uma camada base de Bica Corrida, de 10cm, antes da execução do pavimento asfáltico.
- A restauração do pavimento asfáltico será executado em concreto betuminoso usinado quente (CBUQ). A massa será distribuída com vibro-acabadora de forma que seja uniforme e tenha a espessura de 3 cm. Logo após a distribuição será iniciada a compactação, com rolos de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas, até atingir o grau de compactação adequada.
- Preliminarmente, serão aplicada uma camada de Imprimação betuminosa impermeabilizante e uma camada de Imprimação betuminosa ligante.

4. OBRIGAÇÕES:

- 4.1. Apoio topográfico: a implantação de pontos de segurança (PSs) deverá ser efetuada através de nivelamento geométrico, partindo de uma referência de nível e fechando em outra, ou na mesma. Em qualquer condição, deverá ser efetuado contranivelamento. O custo desse serviço está incluso e diluído nos demais serviços da planilha orçamentaria.
- 4.2. Todo e qualquer problema relacionado com a execução da obra deverá ser comunicado à fiscalização do setor de Obras da Prefeitura e do SAAEP, para análise e deliberações em conjunto com a CONTRATADA.
- 4.3. Durante o decorrer das obras, deverá ser observado o disposto na portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, relativo à norma de higiene e segurança do trabalho.
- 4.4. A obra somente será considerada executada, se estiver em perfeitas condições de funcionamento, após observações e testes efetuados.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



4.5. Qualquer falha técnica neste memorial fica estabelecida a norma técnica pertinente à execução de rede de distribuição de água tratada, como norma de procedimento.

4.6. Ficará a cargo do fabricante/CONTRATADA a expedição dos equipamentos objeto da presente especificação.

4.7. Todos os materiais necessários para a execução da obra ficarão por conta da CONTRATADA, com exceção dos tubos e conexões que serão fornecidos pelo SAAEP.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO E - Responsável Técnico de SAS (em papel timbrado da contratada)

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

Referente ao Serviço/Obra:

Processo, tomada de Preço, Coleta) nº:

Declaro para os devidos fins que (nome do profissional), (habilitação profissional), registro (MTE ou CREA) nº , será o responsável pela Segurança do Trabalho durante a execução o serviço/obra acima citado, conforme itens 1.2 e 1.7, alínea "b", inciso V, da Norma Regulamentadora NR 01, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214/78.

Local e data

Assinatura do responsável pela Contratada

Assinatura do Profissional Técnico



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



ANEXO F - NRs (em papel timbrado da contratada)

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

Referente ao Serviço/Obra:

(Processo, tomada de Preço, Coleta) nº:

Declaro para os devidos fins que cumpro na íntegra todas as exigências referentes às Normas Regulamentadoras do MTE - existentes e que venham a existir durante o período de execução do serviço/obra ora contratada - que definem ações para as atividades que serão desenvolvidas na execução deste serviço/obra.

Local e data

Assinatura do responsável pela Contratada



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE NOVA ADUTORA – BELA VISTA.

Data: ... de de 2018.

Prazo de Execução: Até 03 (três) meses.

Valor: R\$ (.....).

Processo Administrativo n.º 339/2018

Carta Convite n.º 001/2018

Contrato n.º/2018.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse, com CNPJ n.º 45.331.196/0001-35, representado pelo seu Prefeito, Sr, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:**

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a execução de obra de engenharia civil, tipo empreitada global, contratação de empresa para execução de obras de implantação de nova adutora – Bela Vista, conforme especificações detalhadas constantes dos Anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº.

010206 – Executivo

17.512.0500.1024.0000 – Implantação de Nova Adutora de Água – Bela Vista

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA 4ª - SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Decreto Municipal nº 2.465, de 05/09/2007;

4.1.7. Decreto Municipal nº 2.488, de 16/01/2008;

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (...), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, combustível, mão-de-obra, equipamentos, transporte, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, benefícios, uniformes, tributos, estadas, limpeza do local durante a execução dos serviços e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços contratados.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência por até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas no Parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Prazo de Execução dos serviços de **03 (três) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTE

8.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO

9.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

9.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão de 03 (três) servidores designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com a **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo Departamento de Administração, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contados da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicado pela **CONTRATADA**.

10.2. Conforme o protocolo ICM 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.3. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela **CONTRATADA** a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse.

10.4. Com a Nota Fiscal, a **CONTRATADA**, deverá reapresentar, ainda, relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados com cópia do registro dos mesmos junto à empresa, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

10.4.1. Os pagamentos somente serão efetuados, após a **CONTRATADA** apresentar os comprovantes de pagamentos dos salários dos funcionários, cópias e originais dos comprovantes de recolhimentos das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do FGTS dos empregados, constantes da relação de que trata o subitem 10.4., bem como apresentar também, a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

10.4.2. Caso não tenha decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, até a data da apresentação da Nota Fiscal Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento e/ou os seguintes.

10.5. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

10.6. Caso a **CONTRATADA** sub-empregar os serviços, a mesma deverá apresentar os documentos constantes dos subitens 10.3. e 10.4. da empresa subcontratada, devendo, ainda, a subcontratada apresentar declaração de que todos os dados apresentados são a pura expressão da verdade.

10.7. Quando do pagamento devido, se os serviços contratados se enquadrarem no disposto na Lei Federal nº 9.711, de 20/11/98 e Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo à Seguridade Social.

10.8. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

10.9. Caso o órgão licitador, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



CLÁUSULA 11. - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Departamento de Engenharia, por intermédio do Engenheiro, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se no direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a **CONTRATADA** refazê-los às suas expensas.

11.2. A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, dar-se-á através do Engenheiro designado, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

11.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá na obra, disponível para os devidos lançamentos, que constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela **CONTRATADA** os problemas construtivos, as consultas à fiscalização municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras dos serviços; na segunda, é obrigatório, principalmente, o registro pela fiscalização sobre anotações dos serviços, o ritmo e a qualidade da execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

11.4. Caberá à **CONTRATADA**:

11.4.1. Observar a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

11.4.2. Providenciar e selecionar a seu critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**;

11.4.3. Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

11.4.4. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



estabelecido pela **CONTRATANTE**, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

11.4.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

11.4.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

11.4.7. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras;

11.4.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;

11.4.9. Facultar à **CONTRATANTE** exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços que estão em execução;

11.4.10. Quando solicitado pelo responsável pela fiscalização da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

11.4.11. Executar os serviços indispensáveis à segurança das obras e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com os seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

11.4.12. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU), dotando a obra de orientação técnica.

11.4.13. Arcar com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra.

11.4.14. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação dos documentos, informações e aceitação da **CONTRATANTE**.

11.4.15. Qualquer falha na execução em que as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



11.4.16. Caberá à **CONTRATADA** demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

11.4.17. A **CONTRATADA** será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

11.4.18. A **CONTRATADA** se obriga a conservar um engenheiro à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da **CONTRATANTE**;

11.4.19. A **CONTRATADA** deverá observar nos locais, onde se realizarem as obras, os serviços já existentes como, benfeitorias de terceiros e do Poder Público Municipal (Prefeitura, SEMAE, EMDHAP, etc.) e caso venha a prejudicá-los serão refeitos sem ônus para a **CONTRATANTE**, não sendo admitidos aditamentos de obra ou prazo.

11.4.20. A **CONTRATADA** deverá apresentar quando exigido, os comprovantes dos pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **CONTRATANTE**, por força do contrato.

11.5. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa ao presente instrumento, deverá ser processada por escrito.

11.6. Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos legais.

11.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras.

CLÁUSULA 12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



12.2. A CONTRATADA ficará sujeita à multa de mora, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

12.2.1. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

12.2.2. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da mesma, pessoa credenciada para recebê-la;

12.2.3. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

12.2.4. Por dia de atraso, conforme prazo estabelecido neste Edital, sem motivos justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

12.3. As multas que aludem os subitens 12.2.1., 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4., não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.

12.4. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

12.4.1. Pela inexecução total:

12.4.1.1. Advertência;

12.4.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

12.4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

12.4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4.2. Pela inexecução parcial:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



12.4.2.1. Advertência;

12.4.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

12.4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

12.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

12.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do IPASP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.8. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da CONTRATANTE, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

12.9. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



CLÁUSULA 13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não será permitido o início da prestação dos serviços sem que Departamento de Engenharia, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.4. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

13.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.8. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela **CONTRATADA** por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a **CONTRATANTE** e nem aditamento de prazo.

13.9. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital da Carta Convite n.º 001/2018, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



13.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Santo Antônio de Posse, data

PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel. (19) 3896-9000

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Santo Antônio de Posse – SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*